



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 833 DE 02 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SUPERVISÃO DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, ESTADO DO CEARÁ, Sr. João Osmar Araújo Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei.

Art.1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Bela Cruz o cargo de provimento em comissão de Chefe de Supervisão de Limpeza e Manutenção.

Art.2º São atribuições do cargo de Chefe de Supervisão de Limpeza e Manutenção:

- I. Exercer a chefia dos trabalhos relacionados e desempenhados pelos profissionais ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços gerais;
- II. Supervisionar a qualidade dos serviços de limpeza de todos os setores, sendo eles banheiros, refeitórios, escritórios, salões, gabinetes, dentre outros, visando à manutenção e organização dos mesmos;
- III. Assessorar o presidente da Câmara Municipal quanto à necessidade de manutenção dos bens móveis e imóveis do parlamento;
- IV. Organizar toda rotina de conservação de limpeza, liderança sobre os colaboradores, opinião das atividades desenvolvidas e tomadas de decisões, solicitando ao Presidente ou ao Chefe de Gabinete a compra de materiais.

Art.3º O ocupante do cargo de Chefe de Supervisão de Limpeza e Manutenção perceberá remuneração mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 02 de abril de 2018.

JOÃO OSMAR ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal